Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 743,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$3,00 o prêço do metro quadrado da METADE da CHÁCARA nº 6,do POLIGONO OESTE,localizada em CAPO-ERÊ,com a área de 6750 m2,requerida por ANTONIO E LUIZ DELLA COSTA,conforme REQUERIMENTO PROTOCOLADO nesta PREFEITURA,sob nº 83 e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com METADE da mesma CHÁCARA - AO SUL:com o lote rural nº 2,da LINHA 2F,da SECÇÃO EREBANGO - AO LESTE:com a chácara nº 7,do POLIGONO OESTE,e,AO OESTE:com a chácara nº 1,do POLIGONO OESTE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 743 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 3,00, o preço do metro quadrado da metade da chácara n. 6 do Polígono Oeste, localizada em Capo-Erê, com a área de 6.750 m2, requerida - por ANTÔNIO e LUIZ DELLA COSTA, conforme requerimento protocola - do nesta Prefeitura sob n. 83 e que fica fazendo parte integran - te desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com metade da mesma chácara; ao SUL, com com o lote rural n. 2 da Linha 2F da Secção Erebango; ao LESTE, com com a chácara n. 7 do Polígono Oeste e, ao OESTE, com com a chácara n. 1 do Polígono Oeste.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim,
20 de agôsto de 1 963.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

=LEI Nº 743,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$3,00 o prêço do metro quadrado da METADE da CHÁCARA nº 6,do POLIGONO OESTE,localizada em CAPO=ERE,com a área de 6750 m2,requerida por ANTONIO E LUIZ DELLA COSTA,conforme REQUERIMENTO PROTOCOLADO nesta PREFEITURA,sob nº 83 e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com METADE da mesma CHÁCARA = AO SUL:com o lote rural nº 2,da LINHA 2F,da SECÇÃO EREBANGO = AO LESTE:com a chácara nº 7,do POLIGONO OESTE,e,AO OESTE:com a chácara nº 1,do POLIGONO OESTE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL